



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até as 08:00 hs do dia 13/07/2018**, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta, fornecimento de serviços, regime de execução e remuneração **empreitada por preço global, visando execução de projeto para instalação de loteamento industrial, processo administrativo nº 166/2018, bem como a abertura do invólucro da documentação no mesmo dia, às 08:15hs** na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto **a contratação de empresa para prestar serviços de engenharia, consistente na elaboração de Projeto e locação do Loteamento Industrial, de área medindo 63.860,50, localizado na Vila Bressan, matrícula imóvel nº 8.189, às margens da Rodovia Estadual, sendo que o projeto deverá conter os seguintes dados, levantamentos técnicos e serviços a serem executados:**

1. LEVANTAMENTOS

- 1.1 Análise da documentação do imóvel;
- 1.2 Levantamento do perímetro do imóvel poligonal classe II;
- 1.3 Levantamento planialtimétrico cadastral.
- 1.4 Extras: retificação, desmembramentos e congêneres.

2. ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO:

- 2.1 Elaboração do Pré-projeto geométrico;
- 2.2 Elaboração do pré-projeto viário;
- 2.3 Elaboração do pré-projeto pluvial.

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO

- 3.1 Elaboração do projeto geométrico;
- 3.2 Elaboração do projeto viário;
- 3.3 Elaboração do projeto pluvial;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 3.4 Elaboração do projeto hidráulico;
- 3.5 Elaboração do projeto elétrico;
- 3.6 Elaboração do projeto de esgoto sanitário.

4. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

- 4.1 Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS);
- 4.2 Aprovação da licença ambiental prévia (LAP);
- 4.3 Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI);
- 4.4 Aprovação da licença ambiental de operação (LAO).

5. IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO

- 5.1 Locação dos lotes;
- 5.2 Locação e nivelamento do sistema viário.

§ 1º Após realizado o projeto o mesmo deverá ser encaminhado por meio físico e digital ao Município de Pinheiro Preto.

§ 2º Os lotes deverão contemplar 7 lotes para indústria, com as seguintes medições aproximadas:

- Área edificada 1 – 2.000m²
- Área edificada 2 – 3.500 m²
- Área edificada 3 - 2.138 m²
- Área edificada 4 – 1.000 m²
- Área edificada 5 – 1.500 m²
- Área edificada 6 - 679,15 m²
- Área edificada 7 - 6.000 m²

2. PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter preços unitários, em moeda corrente nacional, e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **A SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXOS I**, sob pena de ser desqualificada, e observado o seguinte:

2.1. Deverá ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

LICITAÇÃO Nº 009/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

- ENVELOPE N. 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente:

LICITAÇÃO Nº 009/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.2. Deverá ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter os preços unitários, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, contendo ainda o **PREÇO UNITÁRIO DO VALOR REFERENTE MÃO-DE-OBRA E DO VALOR REFERENTE AO MATERIAL**, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

2.3. Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas referentes obrigações sociais e fiscais, especialmente relativas a salários, previdência social e tributos.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os seguintes documentos DE HABILITAÇÃO, cujo invólucro deverá conter os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 009/2018

4. FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame **somente pessoas jurídicas autorizadas (credenciadas)**.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. As empresas interessadas deverão apresentar documentos relativos :

4.1. Habilitação jurídica:

- I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);
- II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (pessoa jurídica);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (pessoa jurídica);

4.2. Habilitação fiscal

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do **domicílio do proponente**;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Comprovante de Regularidade perante a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS;

VI - Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, através da apresentação do CRS/FGTS, em vigor;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 – **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**;

VIII - Declaração de não possuir qualquer impedimento para licitar com o Órgão Público.

IX - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

4.3 Qualificação técnica:

I - Comprovante de registro da empresa junto ao CREA, com apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica;

II – Certidão de Pessoa Física – Eng^o Responsável junto ao CREA;

III – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

certidão de obras ou serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

V – Declaração de visita técnica.

4.4 Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de recuperação fiscal/ falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

§ 1º. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º A empresa proponente deverá comprovar a qualidade de que trata o § 1º deste item.

4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.6. A inabilitação do proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais unidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá conter o valor unitário e o preço total.

5.2. A proposta deverá **discriminar o preço unitário e total.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

5.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93).

6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **menor preço global**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **cujo regime de execução será o de empreitada por preço GLOBAL.**

Parágrafo único. É vedado o reajuste de preços.

6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;

b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

6.4 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

A) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

B) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

C) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Mural Municipal e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile;

D) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

6.5 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

6.5.1 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

6.5.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

§ único. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3 - Para efeito do disposto no item 6.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Parágrafo único. O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, prorrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao valor orçado;
- g) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.8 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.9 Antes de a comissão declarar o resultado final, será dado vista ao Engº Elétrico autor



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

do Projeto, para que o mesmo analise a existência ou não de superfaturamento de preços, bem como elabore o mapa comparativo de preços.

7.0. PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á até o 30º dia útil após a medição efetuada por Engº credenciado pela administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária, exercício 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração geral
Programa: 3- Administração geral
Ação: 2.22 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00

7.2 Antes de o Município efetuar o pagamento do preço será comunicado a CELESC para que efetue análise do projeto e emita parecer, bem como do Engº Elétrico responsável pela elaboração dos projetos.

8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

8.1. DAS PENALIDADES

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 - Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.2 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 (Conforme artigo 109), nos casos de:

- . HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO;
- . JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- . ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

10.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 Havendo recurso na fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as proponentes, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.6 Os recursos serão protocolados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não sendo reconhecidos os interpostos fora do prazo legal.

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará até 31/12/2018.

Parágrafo único. O projeto deverá ser executada no prazo de 180 (cento e oitenta) conforme cronograma.

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

Fica vedado reajuste de preços.

13. DOS ENCARGOS

13.1. A empresa contratada deverá fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, nominata das pessoas que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de Inscrição dos funcionários junto ao INSS.

13.2. Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectiva folha de pagamento.

13.3. Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Parágrafo único. A proposta deverá discriminar o percentual referente ao material e o percentual referente aos serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão decididos à luz dos princípios que informam o Direito Administrativo e lei de licitações.

14.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.4. Os prazos contar-se-ão excluindo o dia de início e incluindo o dia de término.

14.5. apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

14.6. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Av. Costa e Silva, nº 111.

14.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Proposta padronizada de preços;

II – Anexo II: Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III – Anexo III: Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 – Declaração de menores;

IV – Anexo IV: Declaração de idoneidade

V - Anexo V: Declaração de impedimento;

VI - Anexo VI: Declaração de visita técnica;

VII - Anexo VII: Planilha de orçamento

VIII - Anexo VIII: Cronograma Físico Financeiro

IX – Anexo IX: Minuta do contrato.

X- Anexo X: Termo de Referência

14.8. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

14.10. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

14.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

14.12. É de responsabilidade do contratado, o recolhimento/pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9. Fica vedada a subcontratação dos serviços.

14.10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no projeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
LICITAÇÃO 009/2018
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....
CNPJ/MF:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX.....
E-MAIL:

Item	Und	Quant	Descrição dos Materiais	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
1. LEVANTAMENTO					
1.1	Hrs	6,00	Análise da documentação do imóvel		
1.2	M²	17.000,00	Levantamento do perímetro do imóvel poligonal classe III		
1.3	M²	17.000,00	Levantamento planialtimétrico cadastral		
1.4	Hrs	60,00	Extras: retificação, desmembramentos e congêneres		
2. ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO					
2.1	Hrs	30,00	Elaboração do pré projeto geométrico		
2.2	Hrs	20,00	Elaboração do pré projeto viário		
2.3	Hrs	17,00	Elaboração do pré projeto pluvial		
3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO					
3.1	Hrs	40,00	Elaboração do projeto geométrico		
3.2	Hrs	30,00	Elaboração do projeto viário pavimentação		
3.3	Hrs	20,00	Elaboração do projeto pluvial		
3.4	Hrs	20,00	Elaboração do projeto hidráulico		
3.5	Hrs	20,00	Elaboração do projeto elétrico		
3.6	Hrs	20,00	Elaboração do projeto de esgoto sanitário		
4. ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS					
4.1	Hrs	50,00	Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS)		
4.2	Hrs	65,00	Aprovação da licença ambiental prévia (LAP)		
4.3	Hrs	60,00	Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI)		
4.4	Hrs	40,00	Aprovação da licença ambiental de operação (LAO)		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5. IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO					
5.1	Und	10,00	Locação dos lotes		
5.2	M ²	17.000,00	Locação e nivelamento do sistema viário		
VALOR TOTAL					

_____ - SC, _____ de _____ de 2.018

Carimbo e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
LICITAÇÃO 009/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

_____, CNPJ sob o n.º _____

sediada na _____, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 009/2018
DECLARAÇÃO DE MENORES
DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IV
LICITAÇÃO Nº 009/2018
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Tomada de Preços, licitação n.º 009/2018, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2018.

**PROponente
CNPJ Nº**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
LICITAÇÃO Nº 009/2018
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____, sediada na

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como na lei do nepotismo.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS 009/2018**

DECLARAÇÃO DE TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, LICITAÇÃO Nº que a empresa _____ visitou o local onde será executado o projeto de pavimentação com pedras irregulares, tendo tomado conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infra-estrutura necessária à execução do projeto objeto desta licitação.

_____, de ____ de _____ de 2018.

Representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

	PREVIA (LAP)				
4.3	APROVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)	Hrs	60,00	40,00	2.400,00
4.4	APROVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)	Hrs	40,00	25,00	1.000,00
	Subtotal				9.475,00
5.	IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO				
5.1	LOCAÇÃO DOS LOTES	UND	10,00	200,00	2.000,00
5.2	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	m ²	17.000,00	0,20	3.400,00
	Subtotal				5.400,00
	TOTAL GERAL				38.275,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS 009/2018
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PLNILH DE ORÇAMENTO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO						
OBRA: PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL E LOCAÇÃO						
BAIRRO: BRESSAN						
MUNICÍPIO: PINHEIRO PRETO						
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)				
			45	90	135	180
1	LEVANTAMENTOS	7.130,00	100,00%			
			7.130,00			
2	ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO	4.70,00	100%			
			4.670,00			
3	ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO	11.600,00		100,00%		
				11.600,00		
4	ELABORAÇÃO DSO ESTUDOS AMBIENTAIS	9.475,00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			2.368,75	2.368,75	2.368,75	2.368,75
5	IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO	5.400,00				100,00%
						5.400,00
	VALOR TOTAL	38.275,00				
DESEMBOLSO MENSAL		R\$	14.168,75	13.968,75	2.368,75	7.768,75
		%	37,02%	36,50%	6,19%	20,30%
DESEMBOLSO ACUMULADO		R\$	14.168,75	28.137,50	30.506,25	38.275,00
		%	37,02%	73,51%	79,70%	100,00%
DATA: 22/12/2017		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:				



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:**

MINUTA CONTRATO

Contrato de **EXECUÇÃO**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através do Processo n. e Licitação n., modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:

CNPJ-MF n.º E OU CPF.

Endereço:

Representada por :

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, que aprovou projeto técnico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O projeto deverá ser executada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço total a ser pago, pela execução do projeto, é de R\$......(.....)

3.2 O faturamento dar-se-á na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- I - Recebimento definitivo do projeto, mediante autorização do Engenheiro Responsável;
- II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam no projeto.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária do ano de 2018.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças

Função: 4- Administração

Subfunção: 122- Administração geral

Programa: 3- Administração geral

Ação: 2.22 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento pela execução do projeto;
- b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Execução do projeto de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos II e III do Edital Convocatório, partes integrantes deste.
- b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
- c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local do projeto, para representá-la na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

j) Executar o projeto, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 009/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento do preço a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC.....de de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)..... 2).....
Nome: Nome:
CPF: CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS 009/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que vossa Excelência autorize a abertura de processo de Licitação:

Objeto: Execução de projeto para instalação de projeto para fins de loteamento industrial, conforme descrição anexa

Item	Und	Quant	Descrição dos Materiais
1. LEVANTAMENTO			
1.1	Hrs	6,00	Análise da documentação do imóvel
1.2	M ²	17.000,00	Levantamento do perímetro do imóvel poligonal classe III
1.3	M ²	17.000,00	Levantamento planialtimétrico cadastral
1.4	Hrs	60,00	Extras: retificação, desmembramentos e congêneres
2. ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO			
2.1	Hrs	30,00	Elaboração do pré projeto geométrico
2.2	Hrs	20,00	Elaboração do pré projeto viário
2.3	Hrs	17,00	Elaboração do pré projeto pluvial
3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO			
3.1	Hrs	40,00	Elaboração do projeto geométrico
3.2	Hrs	30,00	Elaboração do projeto viário pavimentação
3.3	Hrs	20,00	Elaboração do projeto pluvial
3.4	Hrs	20,00	Elaboração do projeto hidráulico
3.5	Hrs	20,00	Elaboração do projeto elétrico
3.6	Hrs	20,00	Elaboração do projeto de esgoto sanitário
4. ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS			
4.1	Hrs	50,00	Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS)
4.2	Hrs	65,00	Aprovação da licença ambiental prévia (LAP)
4.3	Hrs	60,00	Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI)
4.4	Hrs	40,00	Aprovação da licença ambiental de operação (LAO)
5. IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO			
5.1	Und	10,00	Locação dos lotes
5.2	M ²	17.000,00	Locação e nivelamento do sistema viário

A contratação da empresa para elaboração desses projetos faz-se necessário em razão de que na Vila Bressan, atualmente, o projeto desenvolvido é para fins habitacionais. Porém, após diversos estudos comprovando que n o local não seria possível a edificação de casa populares,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

foi determinado que será instalados industriais no local, devendo, portanto, ser alterado o projeto já existente.

Segue, portanto, orçamento anexo para elaboração do edital.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO- conforme cronograma em anexo

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFÔNICO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionados(s): Hadriel Dalmolin e Fabiana Orçatto, fone contato (49) 3562-2000.

Caberá ao(s) servidor(s) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob N° 82.827.148/0001-69

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de registro da empresa junto ao CREA, com apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica;

Certidão de Pessoa Física – Engº Responsável junto ao CREA;

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado ou certidão de obras ou serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

Declaração de visita técnica.

CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento deverá ser por menor preço global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficará a cargo do Departamento da contabilidade a indicação de dotações.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Até 31 de dezembro de 2018